



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Antônio Carlos Silva Ribeiro, inscrição n. 289 617.

O requerente apresentou para pontuação de títulos, exemplar de livro de autoria do requerente intitulado "Sinopse de Direito Administrativo" publicado em junho de 2007 com registro no ISBN n. 85-7754-009-X; exemplar de livro de autoria do requerente intitulado "Exame da Ordem" publicado em 2004 com registro no ISBN n. 85-88834-44-8; exemplar de livro de autoria do requerente intitulado "Sinopse de Código de Ética e Disciplina da OAB e Estatuto da OAB" publicado em 2005 com registro no ISBN n. 85-88834-68-5; exemplar de livro de autoria do requerente intitulado "Sinopse de Direito Civil – Parte Especial" publicado em 2005 com registro no ISBN n. 85-88834-76-6; cópia autenticada de diploma de Mestre em Direito expedido pela Faculdade de Direito da Universidade Ludwig-Maximilians em Munique; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição suplementar de 25/06/2002 a 03/05/2006; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – comprovando inscrição definitiva desde 20/03/2001; certidão da Secretaria de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Juízo da 1ª, 2ª Vara da Comarca de Guaxupé/MG em que constam os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para o cargo de Procurador, homologado em 03/07/2007; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para o cargo de Procurador, homologado em 27/02/2007; cópia autenticada de ata notarial expedido pelo Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Guaxupé comprovando aprovação no Concurso Público da Prefeitura de Rio Claro/RJ para ao cargo de Advogado, homologado em 29/05/2007 com documento não autenticado, extraído da internet, contendo informações sobre o citado concurso.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado” (...)*

Assim sendo, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido cinco anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas pelas certidões emitidas pelas 1ª e 2ª Varas da comarca de Guaxupé/MG que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2001 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 20/03/2001, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos nove pontos, pontuação máxima, às publicações dos livros: “Curso Preparatório para a 2ª



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Fase do Exame de Ordem – Direito Penal”, três pontos; “Sinopse de Código de Ética e Disciplina da OAB e Estatuto da OAB”, três pontos; “Sinopse de Direito Civil”, três pontos.

Ao livro “Sinopse de Direito Administrativo”, não será atribuída pontuação, uma vez que o exemplar não faz menção quanto à data de sua publicação, sendo impossível aferir se atendeu ao critério estabelecido no Edital, ou seja, 07/08/2007, (cap. VI, 1.3).

À pós-graduação *stricto-sensu* em matéria jurídica foram atribuídos quatro pontos, por atender aos requisitos constantes no Edital.

Foram também conferidos ao candidato nove pontos pela aprovação em concursos públicos para cargos das carreiras jurídicas, assim descritos: três pontos pela aprovação no cargo de Procurador do Município de Ribeirão das Neves; três pontos pela aprovação no cargo de Procurador do Município de Rio Grande da Serra; e três pontos pela aprovação no concurso de Advogado do Município de Rio Claro/RJ.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: VINTE E SETE.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora